

INTERESSADAS: ESCOLA TÉCNICA SENAI CABO – FRANCISCO ADRISSI XIMENES AGUIAR E ESCOLA TÉCNICA SENAI CARUARU – JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA – EIXO TECNOLÓGICO-CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS.

RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

PROCESSOS Nºs 118 e 120/2008 *Publicado no DOE de 19/09/2009 pela Portaria SECTMA nº 285/2009, de 18/09/2009*

PARECER CEE/PE Nº 57/2009-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/05/2009**

I – RELATÓRIO:

Através de ofícios protocolados neste Conselho, o Diretor Regional do SENAI/PE solicita para a Escola Técnica SENAI Cabo – FRANCISCO ADRISSI XIMENES AGUIAR e a Escola Técnica SENAI Caruaru – JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE, localizadas na Rodovia PE 60, Km 01, Distrito Industrial-Cabo de Santo Agostinho/PE e na Rua D-8/ João Gomes Pontes, 168-Vila Kennedy-Caruaru-PE, respectivamente, renovação de autorização do Curso Técnico em Eletromecânica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

Consta no processo a seguinte documentação:

- ofício da Instituição para o CEE/PE;
- cópia do Histórico Escolar e do Diploma de Habilitação Técnica;
- CD com gravação do Plano de Curso Técnico em Eletromecânica;
- relatório de execução dos planos de curso;
- Parecer CEE/PE nº 84/2007-CEB, favorável à alteração do plano de curso;
- Parecer CEE/PE nº 50/2007-CEB, favorável à alteração do plano de curso;
- Parecer autorizativo do curso – CEE/PE nº 81/2004-CEB e Portaria SECTMA nº 51/2004; (Processo nº 118/2008);
- Parecer autorizativo do curso – CEE/PE nº 99/2004-CEB e Portaria SECTMA nº 15/2005; (Processo nº 120/2008);
- certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- certidão negativa de débitos/CND-INSS;
- portaria da SECTMA de credenciamento;
- plano de desenvolvimento de talentos humano;
- plano de cargos e carreira de pessoal;
- proposta da política de capacitação dos professores técnicos e apoio administrativo;
- relação dos docentes com cópia de certidões, dos currículos e/ou diplomas;
- modelo da declaração, certificado, histórico escolar e do diploma;
- plano de curso; regimento escolar e projeto político pedagógico;
- matriz curricular;
- anexos: bases tecnológicas/aprendizagem industrial e créditos;
- ofício da SECTMA encaminhando relatório da comissão;
- relatório de avaliação da comissão da SECTMA.

II – ANÁLISE:

Os processos nºs 118 e 120/2008 foram analisados, considerando as documentações das instituições anexadas aos processos e os relatórios de avaliação *in loco* da Comissão de Especialistas. Salientamos que a documentação apresenta material necessário à realização da análise.

Observa-se que o Plano de Curso, Regimento, Objetivos, Perfil de Entrada, Matriz Curricular, Organização Curricular, entre outros itens necessários à composição dos processos, são semelhantes nas diversas unidades da instituição, com algumas características diferenciadas relativas às especificidades locais.

Para a visita, *in loco*, de avaliação da qualidade das condições de oferta do curso, a Comissão de Especialistas, a mesma para as duas escolas, foi formada através das portarias SECTMA nºs 037 e 038 de 29/01/2009, constituídas por José Suelis da Silva, coordenador e Jacek Stanislaw Michalewicz, especialista.

A justificativa apresentada no Plano de Curso, contempla informações fundamentadas na legislação vigente, buscando coerência para atender às características da região.

Conforme documentação constante nos processos, ao longo do curso, o aluno deverá consolidar conhecimentos anteriores e enriquecer o currículo no desenvolvimento de competências técnico-cognitivas específicas da área, selecionadas a partir das exigências, para melhor atendimento à demanda e aos valores da ética e do profissionalismo.

Os Processos nºs 233 e 234/2006 de relatoria do então Conselheiro Joaquim Teixeira Martins Ferreira, referem-se à alteração do plano de curso, aprovado através dos Pareceres CEE/PE nºs 50/2007-CEB e 84/2007-CEB, onde podemos analisar as Matrizes Curriculares do referido curso, de semelhantes componentes curriculares.

Anexos aos processos encontramos também os pareceres de autorização do curso: Parecer CEE/PE nº 81/2004-CEB e Portaria SECTMA 051/2004, referente à Escola Técnica SENAI Cabo – Francisco Adrissi Ximenes Aguiar, e Parecer CEE/PE nº 99/2004-CEB e Portaria SECTMA nº 15/2005, da Escola Técnica SENAI Caruaru – José Victor de Albuquerque.

Seguem informações fundamentadas na avaliação das documentações e dos relatórios da Comissão de Especialistas, em relação ao curso e às escolas.

Quanto a justificativa, apresenta um relato do cenário econômico local e com objetivos e metas coerentes.

Para perfil de acesso é necessário apresentar comprovante de conclusão do ensino médio e ser aprovado em processo seletivo.

No perfil de conclusão temos: Habilitação: Técnico em Eletromecânica concomitante e subsequente e Qualificação: Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral, conforme descrição no processo.

A organização curricular é modular, assim distribuída: Módulo Básico I – 392h, Módulo Básico II – 380h, Módulo Específico – 384h e Módulo Complementar – 404h, conforme apresentado na documentação, totalizando 1960h, correspondentes a 1560h e estágio supervisionado, com 400h obrigatórias.

O currículo proposto, o critério de avaliação, o plano de capacitação e plano de carreira dos docentes, vêm sendo desenvolvidos de forma eficiente e apresentando bons resultados, segundo relato da documentação analisada.

A documentação referente à Instituição e aos estudantes, segundo relatório de avaliação de especialistas, está atendendo às exigências legais, com operacionalização dos trabalhos para melhor atender funcionários, corpo docente e discente.

Quanto à infraestrutura física, equipamentos e materiais, segundo relato na documentação, as salas de aula apresentam condições favoráveis; nas escolas, encontramos ambientes disponibilizados para área administrativa, técnica, pedagógica, laboratórios, bibliotecas com acervo e espaço físico adequados, os equipamentos e os materiais necessários para um eficiente funcionamento. O SENAI atende, também, em sua estrutura, o exigido na lei de acessibilidade, Lei Federal nº 10.098 de 19/12/2000.

Observa-se no relato das competências sociais e de gestão a serem atingidas a preocupação com a formação da cidadania e da ética, mas sugerimos, também, o uso transversal, na Matriz Curricular, da Ética e Cidadania e, se possível, acrescentar ao componente curricular de Gestão de Pessoas, a dimensão de Ética e Cidadania, passando a denominando-se, desta forma, Gestão de Pessoas, Ética e Cidadania.

MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA TÉCNICA SENAI CABO – FRANCISCO ADRISSI XIMENES AGUIAR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

HORA/AULA: 60 MINUTOS

HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	MÓDULO BÁSICO I						MÓDULO BÁSICO II						MÓDULO ESPECÍFICO						MÓDULO COMPLEMENTAR									
	Iniciação ao Desenvolvimento de Equipes	Metrologia	Desenho Técnico	Processo de Fabricação	Ciências Aplicadas	Soldagem	Eletrotécnica Aplicada	Eletricidade Industrial	Manutenção Mecânica	Gestão pela Qualidade	Fundamentos de Informática	Lubrificação	Eletrônica Analógica	Eletrônica Digital	Sistemas Hidráulicos	Sistemas Pneumáticos	Manutenção Eletromecânica	Educação Ambiental	Iniciação a Projetos – IP	Controladores Lógicos Programados – CLP	Desenho Auxiliado por Computador – CAD	Introdução à Programação – CNC	Tecnologia e Resistência de Materiais	Mecânica de Manutenção	Gestão de Produção	Eletrônica Aplicada	Gestão de Pessoas	Projetos
CARGA HORÁRIA	12	40	60	208	28	44	60	100	92	28	60	40	60	60	60	88	16	40	40	40	40	60	96	28	40	20	40	400
Mecânica de Manutenção de Máquinas em Geral	392						380						384						404									
Técnico em Eletromecânica	1960																											

→ Carga Horária = 1560h

Carga Horária – Estágio Supervisionado = 400h

Carga Horária Total = 1960h

MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA TÉCNICA SENAI CARUARU – JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

HORA/AULA: 60 MINUTOS

HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	MÓDULO BÁSICO I						MÓDULO BÁSICO II						MÓDULO ESPECÍFICO						MÓDULO COMPLEMENTAR									
	Iniciação ao Desenvolvimento de Equipes	Metrologia	Desenho Técnico	Processo de Fabricação	Ciências Aplicadas	Soldagem	Eletrotécnica Aplicada	Eletricidade Industrial	Manutenção Mecânica	Gestão pela Qualidade	Fundamentos de Informática	Lubrificação	Eletrônica Analógica	Eletrônica Digital	Sistemas Hidráulicos	Sistemas Pneumáticos	Manutenção Eletromecânica	Educação Ambiental	Iniciação a Projetos – IP	Controladores Lógicos Programados – CLP	Desenho Auxiliado por Computador – CAD	Introdução à Programação – CNC	Tecnologia e Resistência de Materiais	Mecânica de Manutenção	Gestão de Produção	Eletrônica Aplicada	Gestão de Pessoas	Projetos
CARGA HORÁRIA	12	40	60	208	28	44	60	100	92	28	60	40	60	60	60	88	16	40	40	40	40	60	96	28	40	20	40	400
Mecânica de Manutenção de Máquinas em Geral	392						380						384						404									
Técnico em Eletromecânica	1960																											

→ Carga Horária = 1560h

Carga Horária – Estágio Supervisionado = 400h

Carga Horária Total = 1960h

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Eletromecânica – com Qualificação Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ministrado pela Escola Técnica SENAI Cabo – Francisco Adrissi Ximenes Aguiar, localizada na Rodovia PE-60, Km 01, Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho/PE e pela Escola Técnica SENAI Caruaru – José Victor de Albuquerque, situada na Rua D-8 / João Gomes Pontes, 168 – Vila Kennedy – Caruaru/PE, no prazo de quatro anos, com validade a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto, dê-se ciência às Escolas interessadas e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de maio de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente